

PROJETO DE LEI

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO DOS DIREITOS DOS CIDADÃOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização aos Direitos dos Cidadãos, para os alunos do ensino fundamental das escolas públicas municipais, na 1ª semana de outubro de cada ano, em alusão ao Dia Nacional da Cidadania que é comemorado em 05 de outubro.

Art. 2º As ações voltadas à Semana de Conscientização aos Direitos dos Cidadãos serão desenvolvidas por meio de reuniões, palestras, cursos, oficinas e seminários, da forma que melhor consentir a Diretoria e corpo docente de cada unidade escolar.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos da presente lei deverão ser abordados, preferencialmente, os temas associados ao artigo 5º da Constituição Federal que guardem relação direta com a formação da cidadania, tais como direito constitucional, do consumidor, direito de família, direito penal, direito digital, direito ambiental e direito do trabalho.

Art. 3º O Executivo e Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parceria com órgãos dos demais Poderes, Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, faculdades e universidades para cumprimento dos estabelecido.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em 04 de julho de 2023.

Vera. Maysa Leão – (REPUBLICANOS)



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir a Semana de Conscientização dos Direitos dos Cidadãos aos alunos do ensino fundamental das escolas municipais de Cuiabá, que será realizada na 1ª semana do mês de outubro de cada ano, em alusão do Dia da Cidadania que é comemorado no dia 5 de outubro.

No dia 5 de outubro é comemorado o Dia Nacional da Cidadania, em celebração à promulgação da Constituição Federal de 1988, marco da redemocratização do país. A chamada Constituição Cidadã, a sétima da história do Brasil, trouxe vários avanços em termos de direitos humanos e garantias aos cidadãos, e proporcionou o mais longo período de normalidade democrática já vivido em nosso país.

Sua promulgação representou um enorme avanço na garantia dos direitos sociais, entre eles o acesso universal à saúde e à educação, além do direito ao voto, que deve ser direto, secreto, universal e periódico.

A propositura pretende despertar nos alunos de ensino fundamental o interesse por conhecer por meio da legislação brasileira os direitos que possuem, bem como dos seus familiares, uma vez que, muitos cidadãos não conhecem seus direitos, como por exemplo idosos que mesmo com as placas nos estabelecimentos informando seu direito de preferência em filas, muitas vezes vemos que não conhecem ou não reclamam seu direito, dentro outros.

A criação desta semana nas escolas municipais para alunos do ensino fundamental trará avanços quanto a cidadania, preceito fundamental de nossa Constituição, que será feito em colaboração da Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e entidades como a OAB/MT que possuem comissões prontas a atuar de forma voluntária a fim de propagar o conhecimento relacionados a cidadania.

Oportuno se torna destacar, que o projeto em questão se originou na 1ª Edição do Projeto Legislando na Prática, que contou a participação de estudando de Direito que possuem a curiosidade de não apenas estudar as leis, mas também de aprender suas técnicas e elabora-las. A 1ª edição contou com a presença de renomados advogados com expertise no campo legislativo, que após 1 mês e 5 encontros onde foram ministrados conteúdos riquíssimos para elaboração deste projeto de lei pela participante Cleide de Araújo.

O projeto em questão não interfere de forma alguma na gestão administrativa seja do Executivo, da Secretaria de Educação ou das unidades escolares, posto que, os conteúdos relacionados a semana proposta não dependerão de qualquer servidor público, docentes ou diretores, e sim da sociedade civil organizada, conforme disposto no art. 3º do projeto de lei.

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o presente projeto está dentro da competência do Município, eis que a matéria é de interesse exclusivamente local, em consonância com o disposto no artigo 30 da Constituição da República. *Verbis:*

Art.30 Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assunto de interesse local.

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria. A iniciativa do mesmo não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal.

Há que se destacar, que não decorre nenhuma inconstitucionalidade do fato de o projeto de lei dispor, em seu objeto, uma semana de conscientização de direitos com parcerias. A procuradoria desta Casa, poderá tencionar



um raciocínio mais aberto, uma vez que trata de política pública não gerará despesa para o Poder executivo, ressaltamos que o projeto supramencionado não determina a criação de estruturas, apenas indica a entidades profissionais como a OAB para execução da Semana de Conscientização do Direito dos Cidadãos, deixando a critério do Poder Executivo a forma de execução.

O Projeto não cria despesa para a Administração, visto que a iniciativa deste não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do artigo 27, da Lei Orgânica Municipal. Ademais, observe-se que o projeto encontra-se redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei reveste-se do mais alto interesse público. Desta forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para o qual conto com o apoio dos meus nobres pares em sua aprovação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 4 de julho de 2023

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)

